



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.710, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Lei nº 3.710
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 22 de 12 de 21

Altera a Lei 3.520, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual).

Jane Aparecida ~~Barreira~~ de Lima
Responsável pelo Placard

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 8º da Lei nº 3.520, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), passa a vigor acrescido das alíneas b e c:

“Art. 8º

(...)

- b) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 10 de dezembro de 2021; 176º de Fundação e 139º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=